



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Adm: 2017 à 2020.

SANCIONADO
Em 18/12/2020
[Assinatura]

Lei nº13/2020.

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estimando a Receita e fixando as Despesas do município de Riachinho Tocantins para o exercício 2021, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Riachinho/TO, Diva Ribeiro de Melo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal **APROVA** e eu, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Riachinho Tocantins, Estado do Tocantins, para o exercício financeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.720.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	632.495,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	524.004,80
CONTRIBUIÇÕES	36.225,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.084.165,20
RECEITAS DE CAPITAL	4.002.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.000,000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.979.000,00
DEDUÇÕES	2.148.775,00
COTA - PARTE DO FPM - COTA MENSAL - FUNDEB	1.725.000,00
COTA - PARTE DO ITR - FUNDEB	9.200,00
COTA - PARTE DO ICMS - FUNDEB	368.000,00
COTA - PARTE DO IPVA - FUNDEB	46.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Adm: 2017 à 2020.

COTA - PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - FUNDEB	575,00
TOTAL DA RECEITA	25.720.000,0

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

Legislativa	951.050,00
Administração	2.867.980,00
Segurança Pública	11.500,00
Assistência Social	1.871.169,00
Previdência Social	172.500,00
Saúde	5.604.700,00
Educação	8.830.536,00
Direitos da Cidadania	94.300,00
Urbanismo	1.229.350,00
Habitação	149.500,00
Gestão ambiental	1.160.300,00
Agricultura	915.014,80
Transporte	1.064.900,00
Desporto e lazer	425.030,00
Encargos especiais	115.000,00
Reserva de contingência	257.170,20
TOTAL DA DESPESA	25.720.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

DESPESAS CORRENTES	21.815.565,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.440.675,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.374.890,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.976.194,00
INVESTIMENTOS	3.647.264,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	257.170,20
RESERVA DE CONTIGENCIA	257.170,20
TOTAL DA DESPESA	25.720.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Autorizado a:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Adm: 2017 a 2020.

1 – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados

- a) Decorrentes de superávit financeiro do exercício anterior até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 60% (sessenta por cento) da mesma, conforme estabelecido no art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
- e) Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHINHO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.


Diva Ribeiro de Melo
Prefeito Municipal